



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

INFORME A SECRETARIA TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.145/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: O setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação solicitar a Abertura de Processo Licitatório para o Transporte Escolar para 02 itinerários (Linhas 10 e 21), atendendo alunos da zona rural das redes municipal e estadual.

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinados aos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino residentes no Município de Tupanciretã/RS, para o ano letivo de 2026.

1.2. O serviço compreende o fornecimento de veículos adequados, condutores habilitados, combustíveis, manutenção e todos os demais insumos necessários à execução das rotas, conforme as especificações detalhadas abaixo:

ITEM	ROTA / ITINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	KM DIA (Estimado)	TOTAL DIAS LETIVOS
01	Linha 10 – Estrada do Batu	Veículo tipo Kombi ou Van (Mínimo 15 lugares)	Gasolina	60 km	200
02	Linha 21 – Assentamento Santa Rosa / Bolsão II	Micro-ônibus (Mínimo 25 lugares)	Diesel	25 km	200

1.3. A prestação dos serviços deverá ser executada de forma contínua, obedecendo rigorosamente aos horários de entrada e saída dos turnos escolares, garantindo a segurança e o conforto dos alunos transportados.

1.4. A contratação será realizada pelo critério de Menor Preço por Item, permitindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada itinerário específico.

1.5. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as resoluções do CONTRAN e a legislação municipal pertinente ao transporte escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Dever Constitucional e Legal A presente contratação fundamenta-se no dever do Município em garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, conforme estabelecido no Art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e no Art. 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A oferta de transporte escolar rural é condição indispensável para a viabilização do direito à educação dos alunos residentes nas localidades da Estrada do Batu e Assentamento Santa Rosa.

2.2. Da Regularização do Atendimento (Linha 10) A Linha 10 necessita de contratação regular para assegurar a continuidade do serviço durante todo o ano letivo de 2026. A realização de certame licitatório sob a Lei nº 14.133/2021 garante a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da isonomia e da competitividade, substituindo eventuais contratações precárias.

2.3. Da Estratégia de Gestão e Preservação de Ativos (Linha 21) A decisão pela terceirização da Linha 21, em substituição ao uso de veículo da frota própria, justifica-se pela busca da eficiência e economicidade. O tráfego recorrente de veículos pesados próprios em vias não pavimentadas de alta severidade (estrada de chão batido) tem gerado:





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
INFORME A SECRETARIA

Custos elevados de manutenção corretiva e reposição de peças;
Ociosidade do veículo por períodos de reparo, prejudicando o cumprimento do calendário escolar;
Depreciação acelerada do patrimônio público. A terceirização transfere o risco operacional ao particular, permitindo que o veículo próprio municipal seja remanejado para o perímetro urbano, onde a pavimentação preserva a vida útil do bem e qualifica o transporte para atividades pedagógicas (laboratórios).

2.4. Da Metodologia de Preços (Sistema FICATES) O valor estimado para a contratação foi balizado pela planilha de custos do programa FICATES (Ferramenta de Indicadores de Custos da Administração do Transporte Escolar). Tal metodologia assegura que o preço de referência contemple todas as variáveis reais (combustível, pessoal, manutenção e impostos), garantindo a exequibilidade do contrato e evitando licitações desertas ou falhas na prestação do serviço por defasagem de valores.

2.5. Do Prazo e Continuidade A contratação pelo prazo de 12 meses é essencial para o planejamento logístico da Secretaria de Educação, garantindo que o transporte esteja disponível desde o primeiro dia letivo até o encerramento das atividades do ano de 2026, com segurança jurídica para a Administração e para os prestadores de serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar em regime de execução indireta, por preço unitário (quilômetro rodado), conforme os seguintes eixos operacionais:

3.1. Estrutura dos Itens e Rotas A prestação do serviço será dividida em 02 (dois) itens independentes, visando a eficiência logística e o atendimento às demandas específicas de cada região:

Item 01 (Linha 10 - Estrada do Batu): Operação por veículo leve (Kombi ou Van), combustível gasolina, capacidade mínima de 15 lugares, para itinerário de 60 km diários.

Item 02 (Linha 21 - Assentamento Santa Rosa / Bolsão II): Operação por veículo leve (Micro-ônibus), combustível diesel, capacidade mínima de 25 lugares, para itinerário de 25 km diários.

3.2. Regime de Disponibilidade e Continuidade A contratada deverá garantir a execução ininterrupta do serviço durante os 12 meses de vigência, observando o calendário letivo de 2026. A solução exige a obrigatoriedade de veículo reserva compatível com a linha contratada, que deverá ser acionado em caso de manutenção ou pane, garantindo que nenhum aluno sofra com a descontinuidade do transporte.

3.3. Gestão e Fiscalização da Quilometragem A solução prevê o pagamento estrito pela quilometragem efetivamente percorrida. A medição será realizada mensalmente através de:

Boletim de Transporte Escolar (BTE): Preenchido diariamente pelo condutor e conferido pela fiscalização.
Conferência de Rotas: Auditoria periódica via hodômetro e ferramentas de georreferenciamento para assegurar a conformidade do trajeto contratado com o executado.

3.4. Requisitos de Qualidade e Segurança A solução abrange o fornecimento de veículos que atendam integralmente às normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo vistorias semestrais obrigatórias, uso de tacógrafo e identificação visual padronizada, além de condutores com capacitação específica para transporte de escolares.

3.5. Integração com a Frota Municipal A solução permite o remanejamento estratégico dos veículos da frota própria do Município (Caminho da Escola) das rotas rurais de alta severidade para o perímetro urbano pavimentado. Este remanejamento é parte integrante da solução para maximizar a vida útil do patrimônio público e qualificar o transporte de alunos para atividades pedagógicas urbanas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução fiel do serviço, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos, baseados no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas normas do FNDE:





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
INFORME A SECRETARIA

Habilitação Jurídica e Fiscal: Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- **-Qualificação Técnica Operacional:** Comprovação de que a empresa possui experiência anterior na prestação de serviços de transporte escolar de passageiros.
- **Especificações dos Veículos:**

Os veículos (Kombi ou similar para a Linha 10 e Micro-ônibus para a Linha 21) devem possuir cintos de segurança em número igual à lotação de passageiros, em perfeitas condições de uso.

Idade máxima da frota conforme legislação municipal/estadual vigente (recomenda-se evitar veículos com mais de 10 a 15 anos para segurança em estradas não pavimentadas).

Certificado de Vistoria Semestral expedido pelo órgão de trânsito (DETRAN/RS) para transporte de escolares.

- **Requisitos dos Condutores:**

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior.

Certificado de conclusão de curso especializado de Condutor de Veículo de Transporte Escolar.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (conforme Art. 329 do CTB).

Manutenção e Combustível: Todos os custos com combustível, pneus, óleos lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva dos veículos correrão por conta exclusiva da contratada.

- **Seguro:** Comprovação de seguro de Responsabilidade Civil com cobertura para passageiros e danos a terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço de transporte escolar deverá observar as seguintes diretrizes operacionais, sob pena de sanções administrativas:

5.1. Padrões de Operação das Rotas

Cumprimento de Horários: Os veículos deverão cumprir rigorosamente os horários de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, garantindo que os alunos não percam o início das aulas.

Pontos de Parada: O embarque e desembarque devem ocorrer exclusivamente nos locais previamente estabelecidos no plano de rotas, priorizando a segurança dos alunos e evitando paradas em locais de risco ou difícil visibilidade.

Lotação: Fica terminantemente proibido o transporte de alunos em número superior à capacidade nominal do veículo, conforme estabelecido no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

5.2. Condições dos Veículos em Operação

Identificação: Os veículos devem portar, de forma visível, o número da linha (Linha 10 ou Linha 21) e a identificação visual padrão "ESCOLAR" exigida pelo CTB.

Higiene e Conforto: A Contratada deverá realizar a limpeza diária interna e externa dos veículos, garantindo que os estofamentos, janelas e cintos de segurança estejam em perfeitas condições de uso.

Abastecimento e Manutenção: O abastecimento e a manutenção (troca de óleo, revisão de freios, etc.) deverão ser realizados fora do horário de transporte dos alunos, preferencialmente nos turnos em que o veículo não esteja em rota.

5.3. Procedimentos em Caso de Falhas (Contingência)

Substituição Imediata: Em caso de pane mecânica, pneu furado ou qualquer impedimento operacional, a Contratada deverá acionar o veículo reserva imediatamente. O tempo máximo para a retomada do serviço não poderá exceder 60 (sessenta) minutos, garantindo que o transporte seja concluído no mesmo turno.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
INFORME A SECRETARIA

Comunicação: Qualquer intercorrência na rota deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização do Contrato por meio de canal de comunicação rápida (telefone ou aplicativo de mensagens).

5.4. Obrigações da Equipe (Condutores)

Conduta Ética: Os motoristas deverão tratar os alunos, pais e servidores com urbanidade e respeito, zelando pela disciplina e segurança dentro do veículo.

Proibições: É vedado ao condutor fumar, utilizar aparelho celular enquanto dirige ou transportar pessoas estranhas ao serviço de transporte escolar (caronas).

5.5. Controle de Quilometragem e Frequência

A execução será registrada diariamente em Boletins de Transporte Escolar (BTE), onde constará a quilometragem inicial e final de cada viagem, devendo ser assinado pelo condutor e, periodicamente, atestado pela direção das escolas atendidas ou pela fiscalização da SME.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 32.250/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da Unidade de Medida e Medição

A unidade de medida para fins de faturamento será o Quilômetro Rodado (km).

A medição será realizada mensalmente, considerando o somatório da quilometragem percorrida no período, de acordo com as rotas estabelecidas para a Linha 10 (Gasolina/Leve) e Linha 21 (Diesel/leve). Não serão computadas, para fins de pagamento, quilometragens percorridas fora do itinerário oficial ou trajetos realizados para fins de manutenção, abastecimento ou interesse exclusivo da Contratada (km morto).

7.2. Do Instrumento de Controle (Boletim de Transporte)

A base para a medição mensal será o Boletim de Transporte Escolar (BTE), que deverá conter:

Identificação do veículo e do condutor;

Quilometragem inicial e final de cada turno/viagem;

Assinatura do motorista e visto da direção da(s) escola(s) atendida(s) ou da Fiscalização Municipal.

Em caso de divergência entre a quilometragem registrada e a quilometragem prevista no plano de rotas, a Administração Municipal realizará a glosa (desconto) imediata, salvo se houver justificativa prévia aceita pela Secretaria (ex: desvio por obras na estrada ou interdição de pontes).

7.3. Do Processo de Pagamento

Após o fechamento do mês, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada dos BTEs e das certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista e Municipal) atualizadas.

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de 10 dias úteis após o atesto da nota fiscal pela Fiscalização do Contrato.

7.4. Das Glosas e Descontos

Haverá desconto proporcional no pagamento mensal caso ocorra:

Suspensão de aulas por feriados ou decretos municipais;

Não realização do transporte por falha da contratada (quebra de veículo sem substituição imediata);

Utilização de combustível diverso do especificado para a linha (ex: uso de veículo flex com gasolina na linha orçada como diesel), se houver prejuízo econômico aferido.

7.5. Reajuste





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
INFORME A SECRETARIA

O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, caso ocorra variação extraordinária e comprovada nos insumos (ex: aumentos sucessivos nos combustíveis acima dos índices inflacionários).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

- A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**.
- A escolha do critério por item visa ampliar a competitividade, permitindo que microempreendedores e empresas de diferentes portes possam disputar as rotas de acordo com a disponibilidade de sua frota (leve para a Linha 10 e leve para a Linha 21).

8.2. Qualificação Técnica (Requisitos de Habilitação) Para garantir a segurança dos alunos e a exequibilidade do serviço, as licitantes deverão apresentar:

1. Registro de Propriedade: Comprovação de posse ou compromisso de compra/locação de veículos que atendam às especificações de capacidade e combustível (Gasolina/Diesel) exigidas para cada item.
2. Certificado de Vistoria: Laudo de inspeção técnica semestral dos veículos, emitido pelo órgão executivo de trânsito (DETRAN/RS), atestando a conformidade para transporte escolar.
3. Atestado de Capacidade Técnica: Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços de transporte de passageiros ou escolar de forma satisfatória, em características similares ao objeto desta licitação.
4. Habilitação dos Condutores: Relação de motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias adequadas (D para o Item 01; D para o Item 02), acompanhada do comprovante de conclusão do Curso de Formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado, conforme percentual definido no Edital, para assegurar que a contratada possua saúde financeira para arcar com os custos de combustível e manutenção antes do primeiro recebimento mensal.

8.4. Critérios de Desempate

- Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, sucessivamente:
 1. Empresas estabelecidas no território do Município de Tupanciretã;
 2. Empresas que possuam programas de integridade (compliance);
 3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (conforme Lei Complementar nº 123/2006).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a prestação dos serviços foi obtida através de levantamento detalhado de custos, utilizando a metodologia científica do programa FICATES (Ferramenta de Indicadores de Custos da Administração do Transporte Escolar), garantindo a exequibilidade do contrato e a conformidade com os preços de mercado.

6.1. Metodologia de Cálculo

A composição dos preços por quilômetro rodado foi elaborada considerando as especificidades técnicas de cada itinerário (capacidade do veículo e tipo de combustível), abrangendo:





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
INFORME A SECRETARIA

Custos Fixos: Remuneração e encargos do condutor, seguro, impostos, depreciação do capital e disponibilidade da frota.

Custos Variáveis: Combustível, pneus, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva.

6.2. Memória de Cálculo (Base: 200 dias letivos)

Linha 10 (Estrada do Batu):

Veículo: Tipo Kombi ou Van (Capacidade mínima de 15 lugares).

Combustível: Gasolina.

Cálculo: 60 km/dia X 200 dias = 12.000 km/ano.

Custo Estimado por KM (FICATES): R\$ 8,82.

Subtotal da Linha 10: R\$ 105.840,00.

Linha 21 (Assentamento Santa Rosa / Bolsão II):

Veículo: Micro-ônibus (Capacidade mínima de 25 lugares).

Combustível: Diesel.

Cálculo: 25 km/dia X 200 dias = 5.000 km/ano.

Custo Estimado por KM (FICATES): R\$ 25,66.

Subtotal da Linha 21: R\$ 128.300,00.

6.3. Valor Global Estimado

O somatório das linhas totaliza R\$ 234.140,00. Para fins de empenho orçamentário anual (12 meses) e para suportar eventuais variações no calendário escolar ou ajustes pontuais de trajeto, o valor global estimado é de:

R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

6.4. Justificativa Técnica das Variações de Valor Unitário

A disparidade entre os valores unitários (R\$ 8,82 vs R\$ 25,66) é fundamentada por dois fatores técnicos extraídos da planilha FICATES:

Tipologia do Veículo: A Linha 21 exige um veículo de maior porte (Micro-ônibus), que possui custos operacionais, tributários e de manutenção superiores ao veículo leve (Kombi/Van) da Linha 10.

Diluição de Custos Fixos: Na Linha 21, o custo fixo (principalmente a mão de obra do condutor e a depreciação do Micro-ônibus) é rateado por um percurso diário reduzido (apenas 25 km), o que eleva o custo final por quilômetro rodado para garantir a viabilidade econômica do prestador de serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária .

Tupanciretã/RS, 11 de maio 2026.

Ilone Junker da Rosa
Coordenadora
Matrícula nº 7060





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 144A-8EA0-3BF3-B194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILONE DE JESUS JUNKER DA ROSA (CPF 425.XXX.XXX-15) em 14/05/2026 15:36:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAQUELINE MARTINS SOARES (CPF 640.XXX.XXX-15) em 15/05/2026 08:00:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/144A-8EA0-3BF3-B194>